

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade\_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2406 - <http://www.fiocruz.br>**EDITAL Nº 14/2022 - ILM D**

Processo nº 25792.000137/2022-30

**INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2022-ILMD**

(Processo Administrativo nº 25792.000137/2022-30)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, por meio do Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM D (Serviço de Administração - SEAD), sediada a Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço**) (*por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2022

Horário: 09H00 - BSB

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo "**GASES LABORATORIAIS, com a cessão de cilindros de CO2 e Mistura de Gases(5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2)**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento

do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Validade;

6.1.5. Dados bancários;

6.1.6. Contato telefônico;

6.1.7. Endereço;

6.1.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **marca, fabricante e validade**;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. **A empresa deverá declarar em sua proposta que o COMODATO dos equipamentos não acarretarão ônus para o ILMD/FIOCRUZ, referente aos itens 1 e 3.**

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou instrumento similar que deu suporte à contratação, tais como Notas Fiscais, Nota de empenho, endereço atual da contratante e local de entrega dos bens, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e prazo de validade, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e portaria 150/2019-COGEAD no âmbito da Fiocruz o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e

descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

22.1.3. Apresentar documentação falsa. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

22.1.6. Não manter a proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

22.1.7. Cometer fraude fiscal. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.ilmd@fiocruz.br](mailto:compras.ilmd@fiocruz.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço endereço Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, CEP. 69.057-070, Manaus, Amazonas, seção de Protocolo, endereçada ao Serviço de Administração - SEAD.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br](http://www.gov.br), [www.amazonia.fiocruz.br](http://www.amazonia.fiocruz.br) e [pef.fiocruz.br](http://pef.fiocruz.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 26. **DOS ANEXOS**

26.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1719738).

26.1.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 1937973).

26.1.3. Anexo III – Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (SEI 1938001);

26.1.4. Anexo IV - Portaria nº 150/2018 - COGEAD (SEI 1938008).

26.1.5. Anexo V – Proposta Pró-Forma (SEI 1938015).

26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato de Comodato (SEI 2043670).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FIOCRUZ, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Manaus, 08 de setembro de 2022

---

Adele Schwartz Benzaken

Diretora do ILM D



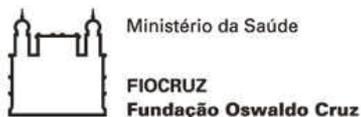
Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 08/09/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1991899** e o código CRC **B48DC3EB**.







**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE - ILM-D-FIOCRUZ**

**PREGÃO Nº 014/2022**

**(Processo Administrativo n.º 25792.000137/2022-30)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo "GASES LABORATORIAIS, com a cessão de cilindros de CO2 e Mistura de Gases(5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2)" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. <b>CATMAT 366166.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	366166	M³	800	R\$ 63,4233
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. <b>CATMAT 376255.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	376255	M³	1800	R\$ 61,5833
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. <b>CATMAT 243151.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	243151	M³	50	R\$ 633,3372
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. <b>CATMAT 408159.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	408159	KG	1000	R\$ 76,8633

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. <b>CATMAT 366166.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	M³	100	300	800
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. <b>CATMAT 376255.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	M³	600	900	1800
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. <b>CATMAT 243151.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	M³	25	25	50
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. <b>CATMAT 408159.</b>  <b>VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>	KG	200	600	1000

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 25 (cinco) dias, contados do pedido da Contratante a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais classificados como gases de laboratório, para atender às demandas do Instituto Leônidas e Maria Deane- ILMDFiocruz, com os produtos, **GELO SECO**(dióxido de carbono sólido, composição química: Co2 solidificado por resfriamento, forma física: em nugget ou escamas); **CO2**(gás comprimido, dióxido de carbono, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química:Co2, massa molecular: 44,0 G/MOL, grau de pureza: teor min. 99,5% V/V, característica adicional: uso medicinal); **NITROGÊNIO LÍQUIDO**(gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: N2, massa molecular: 28,96 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,5%, características adicionais: Grau analítico,) e **MISTURA DE GASES** (mistura de gases, 5% de CO2, 5% de O2 e 90% N2), quais são indispensáveis para a realização de diversas atividades desenvolvidas nestes laboratórios. A previsão da demanda destina-se em grande parte, aos Laboratório de Diversidade Microbiana de Saúde e Gestão do Cuidado às Populações em Situação de Vulnerabilidade/DMAIS; Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas na Amazônia/DCDIA; Laboratório de Ecologia de Doenças Infecciosas na Amazônia/EDTA; e Plataforma de Genômica; Plataforma de PCR em Tempo Real; Plataforma de Citometria; Plataforma de Bioensaios; Plataforma de Bioprospecção, principalmente, no que se refere à conservação de amostras produzidas em pesquisa.

Cumpra ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo. Justifica-se ainda, que todos os gases solicitados no certame serão utilizados na preservação de materiais biológicos, tanto nos contêineres, quanto nos cilindros de gases.

2.2. O nitrogênio líquido é necessário para a preservação de materiais biológicos nos Containers Criobiológicos. O CO2 é utilizado em estufas de CO2, que são alimentadas deste gás, para a preservação de células utilizadas nas inúmeras pesquisas desenvolvidas pelos laboratórios, bem como o gelo seco é imprescindível para utilização na preservação de amostras biológicas usualmente enviadas a entidades parceiras em todo território nacional, até mesmo, entre as Unidades, dentro da cidade de Manaus, bem como a mistura de gases usada para determinar a composição de uma mistura de produtos químicos.

2.3. Os itens seguintes deverão ser fornecidos com cessão de equipamentos (Cilindros de Gás Comprimido): - CO2 (Gás Comprimido) e Mistura de Gases (MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2), sendo, a cada solicitação, entregue em cilindros abastecidos na capacidade de 25 m3, conforme a quantidade de cilindros solicitada pelo fiscal. Ressaltamos, ainda, que a aquisição deverá ser realizada através de Registro de Preços e suas quantidades estimadas foram com base no consumo do exercício de 2020/2021, levantamento realizado através do registro de controle interno, e considerando, ainda, a ampliação das atividades de pesquisa com a instalação do Módulo de Pesquisa (covid-19), no prédio anexo ao prédio sede do ILMDF, bem como a instalação do segundo módulo.

2.4. A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços está fundamentada no inciso I e II, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de uma definição prévia da quantidade exata do objeto, bem como por suas características e natureza, que poderá haver uma necessidade de contratação de aquisição do material pela Administração.

2.5. O material objeto desta especificação enquadra-se no conceito de bem comum, para fins do disposto no art.3º, inciso II e art. 5º do Decreto 10.024/2019.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da contratação é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e por se tratar de Aquisição de Bens consoante ao disposto no art.3º, inciso II e art. 5º do decreto 10.024/2019, será adotada a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica;

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do pedido da Fiocruz formalizado pela Nota de empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO (GERENCIADOR)		MUNICÍPIO/UF/ENDEREÇO DE ENTREGA	
UASG: 254474	Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD	Manaus-Amazonas	Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Fiocruz CEP: 69.057-070

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação.

6.4. Os bens serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, Fone: (92) 3621-2330, 3621-2331; e-mail: [giovana.conceicao@fiocruz.br](mailto:giovana.conceicao@fiocruz.br) ou [janne.souza@fiocruz.br](mailto:janne.souza@fiocruz.br); [michele.jesus@fiocruz.br](mailto:michele.jesus@fiocruz.br).

**6.7. ENTREGA E INSTALAÇÃO, CESSÃO TEMPORÁRIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.7.1. O local de entrega e instalação dos Cilindros de Gases deverão ser informadas no ato da solicitação, devidamente formalizados, através de e-mail institucional, trocado entre as partes (contratante e contratada) nos locais a serem informados na solicitação;

6.7.2. O prazo de entrega e de instalação dos Cilindros de Gases, seja CO<sub>2</sub> ou Mistura de Gases (GÁS CARBONICO INCOLOR E INODORO), NITROGÊNIO LÍQUIDO (INCOLOR E INODORO) e MISTURA DE GASES (5% DE CO<sub>2</sub>, 5% DE O<sub>2</sub> E 90% N<sub>2</sub>) deverão ser especificados através de solicitação, conforme citado no subitem 6.7.1 deste termo, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação que deverá ser formalizada, preferencialmente, via e-mail institucional, para formalização da demanda, junto ao fornecedor, bem como da confirmação do recebimento do pedido, que também deverá ser realizada através de mensagem de e-mail.

6.7.3. O prazo de entrega do Container de Nitrogênio Líquido se dará da seguinte forma:

6.7.3.1. Após a solicitação de recarga, a empresa contratada terá um prazo de 24 horas(úteis) para o recolhimento do container a ser recarregado, a contar do recebimento da solicitação que será enviada, via e-mail;

6.7.3.2. A devolução do contêiner devidamente abastecido com o Nitrogênio Líquido deverá ser realizada após 24 horas (úteis) após o recolhimento do container;

6.7.4. Prazo de entrega: GELO SECO EM ESCAMAS ( DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO), CO<sub>2</sub> (GÁS CARBONICO INCOLOR E INODORO), NITROGÊNIO LÍQUIDO (INCOLOR E INODORO) e MISTURA DE GASES ( 5% DE CO<sub>2</sub>, 5% DE O<sub>2</sub> E 90% N<sub>2</sub>), será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a confirmação do recebimento da solicitação.

6.7.5. A forma de recebimento do GELO SECO será informada através da requisição enviada, via e-mail, pelo NUTP- Núcleo Técnico de Suporte a Pesquisa/VDPI/ILMD, informando a quantidade e o local onde o produto deverá ser entregue, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas úteis;

6.7.5.1. A quantidade do gelo seco a ser solicitada pelo NUTP, será de acordo as necessidades e pedidos dos pesquisadores, e especificamente em quilogramas.

6.7.6. O Motorista e/ou Entregador, deverá está devidamente, uniformizado e paramentado, com a identificação da empresa.

6.7.7. Não serão aceitos atrasos e/ou descumprimento das entregas, sem que minimamente, a empresa apresente justificativas previamente enviadas para que sejam avaliadas pelo Fiscal do Contrato. Lembrando que o não cumprimento incidirá na aplicação das sanções cabíveis e previstas em lei, conforme Item 13, deste Termo de Referência.

6.7.8. A operação de recarga do nitrogênio líquido no tanque criogênico estacionário, CO<sub>2</sub> e Mistura de gases, será realizada pela contratada, que deverá ser acompanhada pela fiscalização da Gerência NUTP/FIOCRUZ.

6.7.8.1. O gelo seco deverá ser fornecido embalado em saco plástico reforçado, transparente ou acondicionado de forma adequada, sendo o transporte em embalagem térmica de responsabilidade da Contratada, até ao destinatário final Contratante.

**6.8. CESSÃO TEMPORÁRIA**

A cessão temporária contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos mesmos devidamente abastecidos (substituição concomitante).

6.8.1. Os cilindros de gases comprimidos de CO<sub>2</sub> e Mistura de Gases ( 5% DE CO<sub>2</sub>, 5% DE O<sub>2</sub> E 90% N<sub>2</sub>) deverão ser cedidos devidamente abastecidos e instalados conforme item das obrigações da contratada, sem ônus para Fiocruz. - **Anexo II e Anexo III.**

6.8.2. Para o Item 02 - Gás comprimido, Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) e 04 - Mistura de Gases( 5% DE CO<sub>2</sub>, 5% DE O<sub>2</sub> E 90% N<sub>2</sub>) os cilindros serão cedidos temporariamente, durante a vigência da ATA de Registro de preços, com capacidade mínima de 25M3, cada cilindro.

6.8.3. Os cilindros deverão ser disponibilizados com todos os acessórios (Manômetro e mangueira) necessários para seu perfeito funcionamento e manuseio, mesmo os acessórios não especificados neste edital.

6.8.4. Os cilindros poderão ser rejeitados, caso a empresa fornecedora não apresente cilindros que atendam a Norma ABNT/NBR ISO 9809-1, que é a norma vigente; e que especifica os requisitos mínimos para o material, projeto, construção e acabamento, processos de fabricação, inspeção e ensaios na fabricação de cilindros de aço temperados e revenidos, sem costura, recarregáveis, para gases, com capacidades de água de 0,5 L até e incluindo 150 L para gases comprimidos, liquefeitos e dissolvidos.

6.8.4.1. Para os cilindros que não atenderem a norma vigente, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmo em prazo não superior a 48 horas úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. **realizar a devolução dos equipamentos (cilindros) cedidos, conforme especificado no item 6.8, num prazo de no máximo até 60(sessenta) dias, após o término da vigência da ATA;**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e validade;*

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------	--

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por não se tratar de serviço e sim de aquisição de material, portanto, não há necessidade da garantia da execução

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e portaria 150/2019-COGEAD no âmbito da Fiocruz a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

15.1.4. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

15.1.6. Não manter a proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

15.1.7. falhar na execução do contrato. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

15.1.9. cometer fraude fiscal. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de **0,5%** (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor Global: R\$ 270.118,74 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Dezoito Mil e Setenta e Quatro Centavos).
- 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 270.118,74 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Dezoito Mil e Setenta e Quatro Centavos).

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 08 de setembro de 2022.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor, com vistas ao prosseguimento do certame.

Giovana Pinheiro da Conceição - SIAPE: 1635497

**Núcleo Técnico de Suporte a Pesquisa**

André Ivan Lopes de Oliveira- SIAPE: 1639591

**Serviço de Administração de Materiais**

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender as necessidades do Instituto Leônidas e Maria Deane- ILM D.

Adele Schwartz Benzaken -SIAPE: 02367444

**Diretora do ILM D**

#### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 22/2022

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25792.000137/2022-30

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Aquisição de material de consumo (Gases Laboratoriais) (dióxido de carbono sólido, composição , GELO SECO química: Co2 solidificado por resfriamento, forma física: em nugget ou escamas); CO2(gás comprimido, dióxido de carbono, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química:Co2, massa molecular: 44,0 G/MOL, grau de pureza: teor min. 99,5% V/V, característica adicional: uso medicinal ); NITROGÊNIO LÍQUIDO(gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: N2, massa molecular: 28,96 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,5%, características adicional: Grau analítico,) e MISTURA DE GASES (mistura de gases, 5% de CO2, 5% de O2 e 90% N2), utilizados no ILMED /FIOCRUZ. Conforme condições, quantidades, estabelecidas neste instrumento:

**2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Trata-se de materiais classificados como gases de laboratório , para atender às demandas do Instituto Leônidas e Maria Deane- ILMED-Fiocruz, com os produtos, GELO SECO(dióxido de carbono sólido, composição química: Co2 solidificado por resfriamento, forma física: em nugget ou escamas); CO2(gás comprimido, dióxido de carbono, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química:Co2, massa molecular: 44,0 G/MOL, grau de pureza: teor min. 99,5% V/V, característica adicional: uso medicinal ); NITROGÊNIO LÍQUIDO(gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: N2, massa molecular: 28,96 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,5%, características adicional: Grau analítico,) e MISTURA DE GASES (mistura de gases, 5% de CO2, 5% de O2 e 90% N2), quais são indispensáveis para a realização de diversas atividades desenvolvidas nestes laboratórios. A previsão da demanda destina-se em grande parte, aos Laboratório de Diversidade Microbiana de Saúde e Gestão do Cuidado às Populações em Situação de Vulnerabilidade/DMAIS; Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas na Amazônia/DCDIA; Laboratório de Ecologia de Doenças Infecciosas na Amazônia/EDTA; e Plataforma de Genômica; Plataforma de PCR em Tempo Real; Plataforma de Citometria; Plataforma de Bioensaios; Plataforma de Bioprospecção, principalmente, no que se refere à conservação de amostras produzidas em pesquisa.

Cumpra ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo. Justifica-se ainda, que todos os gases solicitados no certame serão utilizados na preservação de materiais biológicos, tanto nos contêineres, quanto nos cilindros de gases.

2.2.2. O nitrogênio líquido é necessário para a preservação de materiais biológicos nos Containers Criobiológicos. O CO2 é utilizado em estufas de CO2, que são alimentadas deste gás, para a preservação de células utilizadas nas inúmeras pesquisas desenvolvidas pelos laboratórios, bem como o gelo seco é imprescindível para utilização na preservação de amostras biológicas usualmente enviadas a entidades parceiras em todo território nacional, até mesmo, entre as Unidades , dentro da cidade de Manaus, bem como a mistura de gases usada para determinar a composição de uma mistura de produtos químicos.

2.2.3. Os itens seguintes deverão ser fornecidos com cessão de equipamentos (Cilindros de Gás Comprimido): - CO2 (Gás Comprimido) e Mistura de Gases (MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2), sendo, a cada solicitação, entregue em cilindros abastecidos na capacidade de 25 m3, conforme a quantidade de cilindros solicitada pelo fiscal. Ressaltamos, ainda, que a aquisição deverá ser realizada através de Registro de Preços e suas quantidades estimadas foram com base no consumo do exercício de 2019/2020, levantamento realizado através do registro de controle interno, e considerando, ainda, a ampliação das atividades de pesquisa com a instalação do novo Módulo de Pesquisa, no prédio anexo ao prédio sede do ILMED, bem como a instalação do segundo módulo.

2.2.4. A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços está fundamentada no inciso I e II, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de uma definição prévia da quantidade exata do objeto, bem como por suas características e natureza, que poderá haver uma necessidade de contratação de aquisição do material pela Administração.

2.2.5. O material objeto desta especificação enquadra-se no conceito de bem comum, para fins do disposto no art.3º, inciso II e art. 5º do Decreto 10.024/2019.

2.2.6. O prazo de vigência da contratação será de 25 (cinco) dias, contados do pedido da Contratante a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**3. Área requisitante**

NUTP- NÚCLEO TÉCNICO DE SUPORTE À PESQUISA

**Responsável**

Giovana Pinheiro da Conceição

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. CATMAT 366166. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M <sup>3</sup>	100	300	800
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. CATMAT 376255. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M <sup>3</sup>	600	900	1800
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. CATMAT 243151. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M <sup>3</sup>	25	25	50
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO,	KG	200	600	1000

FORM FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. CATMAT 408159.. VALIDADE MINIMA 12 MESES.			
---	--	--	--

a) A Contratada deverá disponibilizar cilindros com a capacidade de 25m<sup>3</sup> para o fornecimento dos gases comprimidos do tipo CO<sub>2</sub> e Mistura de Gases - 5% de CO<sub>2</sub>, 5% de O<sub>2</sub> e 90% N<sub>2</sub>, devendo, ainda realizar a instalação dos cilindros carregados, nos equipamentos do tipo Estufa de CO<sub>2</sub>, conforme os padrões e normas (ANVISA) seguidas pela empresa contratada. Ressaltamos ainda que a aquisição deverá ser realizada através de Registro de preços e suas quantidades estimadas foram com base no consumo do exercício de 2020/2021, levantamento realizado através do registro de controle interno. Demais especificações com capacidades de cada item, está detalhado no cumprimento do objeto do Termo de Referência, apresentadas no ITEM 1, SUBITEM 1.1.1, sem prejuízo de acréscimos futuros decorrentes de fatos anteriores a celebração do contrato.

b) Os cilindros de gases comprimidos deverão ser entregues em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada nem defeitos estruturais aparentes, apresentar perfeita mobilidade, não apresentar vazamentos ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, atendendo a ABNT/NBR ISO 9809-1.

c) A Contratada deverá realizar a instalação, a manutenção e a retirada dos cilindros, tanto em caráter preventivo quanto corretivo, devendo, ao final, deixar o local em condições análogas ao momento de sua chegada. Tais procedimentos deverão ser realizados sempre que solicitado pela Contratante.

d) O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (meses) contados, contados da publicação no D.O.U.

e) A cessão temporária contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos mesmos devidamente abastecidos (substituição concomitante).

f) Os horários de coleta podem ser alterados pela fiscalização do contrato a qualquer momento em função de alterações na rotina interna da Instituição. Caso isso ocorra o fiscal do contrato notificará formalmente a Contratada previamente, via e-mail e ligação telefônica.

g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

h) A coleta dos equipamentos (vazios) ocorrerá sempre em dias úteis e entre os horários de 8h30 às 15h00, considerando o intervalo de almoço, que acontece entre 12h00 e 13h00, no ILM D, e, ainda de acordo com combinado com a unidade, salva guarda, aconteça alguma eventualidade por ambas as partes, e haja a necessidade de entrega dos itens no final de semana.

i) A solicitação formal para coleta e entrega será efetuada através de correio eletrônico, contendo o número de cilindros e containers a serem coletados para reabastecimento e no caso do gelo Seco, a quantidade solicitada em quilograma, com antecedência mínima de 24 horas úteis, conforme TR.

j) O motorista e entregador da Contratada deverá estar devidamente identificado com crachá, fardamento com logótipo da empresa, competindo também ao entregador, no caso, quando o mesmo sair para rota para realizar a entrega dos materiais e nesse tramite ocorra atrasos ou impossibilidade de entregar os itens a contratante, de se dirigir a gerência ou responsável da empresa, e informar a situação para que a mesma tome as devidas providências, junto a Contratante, buscando uma solução favorável para atender sua demanda.

#### 4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa (parcelada), conforme solicitação do requisitante, no endereço abaixo descrito, assim como em algum outro local, desde que indicado no ato da solicitação (via e-mail), dentro do perímetro urbano:

ÓRGÃO (GERENCIADOR)		MUNICÍPIO/UF/ENDEREÇO DE ENTREGA	
UASG: 254474	Instituto Leônidas e Maria Deane- ILM D	Manaus / Amazonas	Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Fiocruz CEP: 69.057-070

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.5. Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h, Fone: (92) 3621-2330, 3621-2331; e-mail: nutp.ilmd@fiocruz.br.

#### 4.3. ENTREGA E INSTALAÇÃO, CESSÃO TEMPORÁRIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3.1. O local de entrega e instalação dos Cilindros de Gases deverão ser informadas no ato da solicitação, devidamente formalizados, através de e-mail institucional, trocado entre as partes (contratante e contratada) nos locais a serem informados na solicitação;

4.3.2. O prazo de entrega e de instalação dos Cilindros de Gases, seja CO<sub>2</sub> ou Mistura de Gases ( GÁS CARBONICO INCOLOR E INODORO), NITROGÊNIO LÍQUIDO (INCOLOR E INODORO) e MISTURA DE GASES ( 5% DE CO<sub>2</sub>, 5% DE O<sub>2</sub> E 90% N<sub>2</sub>s) deverá ser especificado através de solicitação, conforme citado no subitem 4.7.1 do termo de referência, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação que deverá ser formalizada, preferencialmente, via e-mail institucional, para formalização da demanda, junto ao fornecedor, bem como da confirmação do recebimento do pedido, que também deverá ser realizada através de mensagem de e-mail.

4.3.3. O prazo de entrega do Container de Nitrogênio Líquido se dará da seguinte forma:

4.3.3.1. Após a solicitação de recarga, a empresa contratada terá um prazo de 24 horas(úteis) para o recolhimento do container a ser recarregado, a contar do recebimento da solicitação que será enviada, via e-mail;

4.3.3.2. A devolução do contêiner devidamente abastecido com o Nitrogênio Líquido deverá ser realizada após 24 horas (úteis) após o recolhimento do container, ou quando houver a indicação de horário e data constando na solicitação do abastecimento;

4.3.4. Prazo de entrega: GELO SECO EM ESCAMAS ( DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO ) , CO2 (GÁS CARBONICO INCOLOR E INODORO), NITROGÊNIO LÍQUIDO (INCOLOR E INODORO) e MISTURA DE GASES ( 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2), será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a confirmação do recebimento da solicitação, ou quando houver a indicação de horário e data constando na solicitação do abastecimento;

4.3.5. A forma de recebimento do GELO SECO será informada através da requisição enviada, via e-mail, pelo NUTP- Núcleo Técnico de Suporte a Pesquisa/VDPI/ILMD, informando a quantidade e o local onde o produto deverá ser entregue, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas úteis;

4.3.5.1. A quantidade do gelo seco a ser solicitada pelo NUTP, será de acordo as necessidades e pedidos dos pesquisadores, e especificamente em quilogramas.

4.3.6. O Motorista e/ou Entregador, deverá está devidamente, uniformizado e paramentado, com a identificação da empresa.

4.3.7. Não serão aceitos atrasos e/ou descumprimento das entregas, sem que minimamente, a empresa apresente justificativas previamente enviadas para que sejam avaliadas pelo Fiscal do Contrato. Lembrando que o não cumprimento incidirá na aplicação das sanções cabíveis e previstas em lei, conforme Item 13, deste Termo de Referência.

4.3.8. A operação de recarga dos cilindros estacionários de CO2 e Mistura de gases, será realizada pela contratada, que deverá ser acompanhada pela fiscalização da Gerência NUTP/FIOCRUZ.

O gelo seco deverá ser fornecido embalado em saco plástico reforçado, transparente ou acondicionado de forma adequada, sendo o transporte em embalagem térmica de responsabilidade da Contratada, até ao destinatário final Contratante.

#### 4.4. CESSÃO TEMPORÁRIA

A cessão temporária contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos mesmos devidamente abastecidos (substituição concomitante).

4.4.1. Os cilindros de gases comprimidos de CO2 e Mistura de Gases ( 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2) deverão ser cedidos devidamente abastecidos e instalados conforme item das obrigações da contratada, sem ônus para Fiocruz. - **Anexo II e Anexo III do Termo de Referência;**

4.4.2. Para o Item 02 - Dióxido de Carbono (CO2) e 04 - Mistura de Gases( 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2) os cilindros serão cedidos temporariamente, durante a vigência da ATA de Registro de preços, com capacidade mínima de 25 M3, cada cilindro.

4.4.3. Os cilindros deverão ser disponibilizados com todos os acessórios (manômetro e mangueira) necessários para seu perfeito funcionamento e manuseio, mesmo os acessórios não especificados neste edital.

4.4.4. Os cilindros poderão ser rejeitados, caso a empresa fornecedora não apresente cilindros que atendam a Norma ABNT/NBR ISO 9809-1, que é a norma vigente; e que especifica os requisitos mínimos para o material, projeto, construção e acabamento, processos de fabricação, inspeção e ensaios na fabricação de cilindros de aço temperados e revenidos, sem costura, recarregáveis, para gases, com capacidades de água de 0,5 L até e incluindo 150 L para gases comprimidos, liquefeitos e dissolvidos.

4.4.4.1. Para os cilindros que não atenderem a norma vigente, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmo em prazo não superior a 48 horas úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores foram encontrados no mercado local/nacional.

#### 6. Descrição da Solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de material de consumo (Gases Laboratoriais),GELO SECO (dióxido de carbono sólido, composição química: Co2 solidificado por resfriamento, forma física: em nugget ou escamas); CO2 (gás comprimido, dióxido de carbono, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química:Co2, massa molecular: 44,0 G/MOL, grau de pureza: teor min. 99,5% V/V, característica adicional: uso medicinal ); NITROGÊNIO LÍQUIDO(gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: N2, massa molecular: 28,96 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,5%, características adicional: Grau analítico,) e MISTURA DE GASES (mistura de gases, 5% de CO2, 5% de O2 e 90% N2), utilizados no ILMD/FIOCRUZ, conforme legislação vigente e descrito no subitem 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar, para as atividades de pesquisas Laboratoriais do ILMD.

6.2. Planejamento Orçamentário

6.3. Trata-se de aquisição via registro de preço, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

#### 7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1. Contratação de aquisição de material de consumo ( Gases Laboratoriais ) , por um período de 12(doze) meses, realizando até 02(duas) ou mais coletas e entrega de material, objeto do certame, semanais/mês , sendo administrada as quantidades a ser requisitada conforme fluxo dos laboratórios especificado com mais detalhes no Termo de Referência, numa média mensal estimadas em kg e m3/mês.

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. CATMAT 366166. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M³	100	300	800
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. CATMAT 376255. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M³	600	900	1800
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. CATMAT- 243151. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M³	25	25	50
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. CATMAT 408159. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	KG	200	600	1000

8. **Estimativa do Valor da Contratação****Valor (R\$): 270.118,74**

## 8.1. Estimativa de Preços ou Preços Referenciais

A aquisição a ser realizada obedecerá ao que prevê as normas e legislações ambientais, ANVISA, ABNT com relação à responsabilidade em realizar a entrega dos produtos químicos (Gases Laboratoriais) utilizados pelo ILM D, realizados por empresa especializada e licenciada para a realização do serviço e venda. O valor da aquisição deverá ser de acordo com o mercado local/nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. CATMAT 366166. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	366166	M <sup>3</sup>	800	R\$ 63,4233
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL:GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. CATMAT 376255. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	376255	M <sup>3</sup>	1800	R\$ 61,5833
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. CATMAT- 243151. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	243151	M <sup>3</sup>	44	R\$ 633,3372
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. CATMAT 408159. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	408159	KG	1000	R\$ 76,8633

8.2. O custo total estimado para pretensa aquisição será realizada pelo setor de compras.

9. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Por se tratar de contratação através de Registro de Preços, a entrega do item será em remessa (parcelada), conforme solicitação do requisitante, durante a vigência da Ata, conforme quadro abaixo:

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. CATMAT 366166. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M <sup>3</sup>	100	300	800
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL:GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. CATMAT 376255. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M <sup>3</sup>	600	900	1800
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. CATMAT- 243151. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	M <sup>3</sup>	25	25	50
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. CATMAT 408159. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	KG	200	600	1000

10. **Contratações Correlatas E/ou Interdependentes**

## 10.1 Suporte Legal

A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial, pontuam-se os seguintes documentos:

-Decretos 96044/1988 e 4097/2002;

-ABNT/NBR ISO 9809-1, que é a norma vigente; e que especifica os requisitos mínimos para o material, projeto, construção e acabamento, processos de fabricação, inspeção e ensaios na fabricação de cilindros de aço temperados e revenidos, sem costura, recarregáveis, para gases, com capacidades de água de 0,5 L até e incluindo 150 L para gases comprimidos, liquefeitos e dissolvidos

- Regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos instituídos pelo Decreto n° 96.044 de 18 de maio de 1988;

- Resolução ANTT 420/04;

- NBR-7500 - Armazenagem e manuseio de materiais;

-NBR-7503 - Emprego da simbologia para transporte, fichas de emergência – padronização;

- NBR-9735 - Conjunto de equipamentos de emergência no transporte.

- Normas da ABNT e INMETRO;

- Lei 8.666 de 1993;
- Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União;
- Disposições legais do Estado e Município;
- Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- Recomendações dos fabricantes de materiais;
- Instrução Normativa No 05, de 26 de setembro de 2017. MPOG;

## 10.2 Análise da Contratação Anterior

A prestação de serviço transcorreu de forma satisfatória.

## 10.3 Controle e fiscalização da execução

10.3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As estimativas das quantidades e memórias de cálculo são baseadas no consumo para 12 (doze) meses, bem como considerando a ampliação dos ambientes laboratoriais utilizados pelos pesquisadores do ILMD, chamado de Planejamento Anual, conforme registrado no sistema interno de gestão do ILMD e também na previsão do ano subsequente, registro no Sistema PGC, conforme determina a IN nº 01/2019.

11.2 Está contratação está alinhada Planejamento da Unidade, exercício de 2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se com a contratação redução do número de contratações através de Dispensa ou Licitações durante o exercício financeiro, redução dos custos operacionais e de estoques, agilidade e otimização nas contratações públicas e abastecimento das áreas, de maneira que possam desenvolver suas atividades tranquilamente.

12.2 Manter as legislações vigentes.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de um SRP, empenharemos o item, somente quando da sua necessidade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os gases de uso laboratorial, podem gerar impactos ambientais de forma negativa, se descartados de forma inadequada. Podem gerar impactos ambientais, após a sua utilização, como gases tóxicos, resíduos líquidos ou sólidos, entre outros. Porém, o ILMD, possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos e Biológicos, dando a destinação final, adequada e certificada para os resíduos químicos e biológicos produzidos em seus laboratórios.

O princípio de Sustentabilidade é avaliar a evolução e os impactos na economia, no meio ambiente e na sociedade. O impacto dos indicadores de sustentabilidade e seu papel no processo de gestão também são analisados criticamente sob a ótica do balanço socioambiental.

14.2 A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;

14.3 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

14.4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, em virtude da extrema necessidade para a conservação de amostras de pesquisa produzidas em laboratório, através dos produtos a serem adquiridos por este certame, considerando os preços praticados no mercado nacional e local, tendo ainda, ter sido a despesa considerada no Plano Orçamentário para o exercício de 2022 do ILMD.

## 16. Responsáveis

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO  
Analista de Gestão em Saúde Pública

MICHELE SILVA DE JESUS  
Tecnologista em Saúde Pública

CARLOS HENRIQUE SOARES CARVALHO  
Vice Diretor de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO**, Responsável pelo Núcleo Técnico de Suporte à Pesquisa, em 08/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

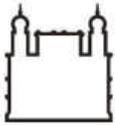


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2045014** e o código CRC **4BC33FE2**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Junho/2021

Referência: Processo nº 25792.000137/2022-30

SEI nº 2045014



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Processo nº 25792.000137/2022-30

\* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xx/2022

O Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM, com sede na Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representado pela Diretora Adele Schwartz Benzaken, nomeada pela Portaria nº 1.581 de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 041.478.802-82, portadora da Carteira de Identidade nº 193.552, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicada no DOU de ..../..../2022, processo administrativo n.º 25792.000137/2022-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo (Gases Laboratoriais), especificado no item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão social: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx Contatos: xxxxxxxxxxxxxxxx - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx Representante: xxxxxxxx						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo validade
1	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. <b>CATMAT 366166. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		M <sup>3</sup>	800			<b>MINIMA 12 MESES</b>
2	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. <b>CATMAT 376255. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		M <sup>3</sup>	1800			<b>MINIMA 12 MESES</b>
3	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. <b>CATMAT 243151. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		M <sup>3</sup>	50			<b>MINIMA 12 MESES</b>
4	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR		KG	1000			<b>MINIMA 12 MESES</b>

RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. CATMAT 408159. VALIDADE MINIMA 12 MESES.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Leônidas e Maria Deane / ILMID**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da contratada estão definidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 – ILM.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. As obrigações da contratante estão definidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 – ILM.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2022

---

Representante legal do Fornecedor Registrado

---

Representante legal do Órgão Gerenciador

MINUTA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2019

\*A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento

---

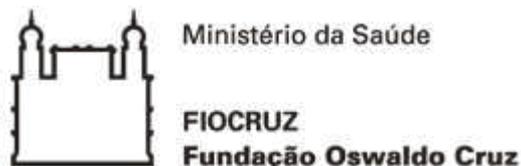
Referência: Processo nº 25792.000137/2022-30

SEI nº 1937973

---

Criado por [jucilene.guimaraes](#), versão 10 por [jucilene.guimaraes](#) em 03/08/2022 17:06:11.

MINUTA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz**ANEXO****ANEXO III - DO EDITAL****Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica pagadora)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES**, **Prestadora de serviço**, em 04/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?)



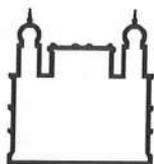
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1938001** e o código CRC **FF0B8597**.

---

Referência: Processo nº 25792.000137/2022-30

SEI nº 1938001

Criado por [jucilene.guimaraes](#), versão 2 por [jucilene.guimaraes](#) em 03/08/2022 16:56:14.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número

150/2019-Cogead

Folha

01

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

A Coordenadora Geral de Administração  
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

### 1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

**1.1** O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

**1.2** A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

**1.3** Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

**1.4** A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

### 2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

### 3.0 DEFINIÇÕES

**3.1** Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**3.2** Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela

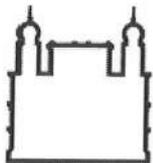
Altera

Distribuição

Geral

Data

16/09/2019



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

- 3.3** Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4** Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5** Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

#### **4.0 - DAS SANÇÕES**

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

**4.1** Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**4.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

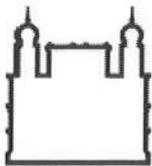
**4.3** Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número  
150/2019-Cogead

Folha  
03

De  
05

Entrada em vigor  
16/09/2019

**4.5 Não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**4.6 Falhar na execução do contrato:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

**4.7 Fraudar na execução do contrato:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

**4.8 Comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

**4.9 Cometer fraude Fiscal**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**5.0 - AGRAVANTES**

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

**5.1** Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

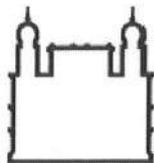
**5.2** Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela

Altera

Distribuição  
Geral

Data  
16/09/2019



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

**5.3** Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

**5.4** Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

#### **6.0 - ATENUANTES**

**6.1** A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

**6.2** A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

**6.3** A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**6.4** A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

**6.4.1** A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

**6.4.2** O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

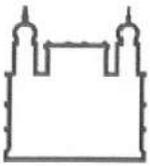
**6.4.3** Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

**6.4.4** O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

#### **7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

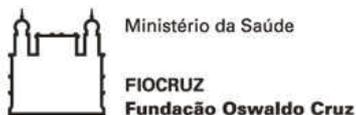
Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### 8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Flavia Silva  
Coordenadora Geral de Administração  
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



**ANEXO**  
**ANEXO V - DO EDITAL**  
**Proposta Pró-Forma**

DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/2022      HORA DA LICITAÇÃO: 09h00 - BSB

PROPONENTE:

TELEFONE CONTATO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:                    UF:                    CEP:

CNPJ:                    INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:                    AGÊNCIA:                    CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( )SIM ( )NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GAS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 124-38-9. <b>CATMAT 366166. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		M <sup>3</sup>	800		
02	NITROGENIO LIQUIDO- GAS COMPRIMIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9. <b>CATMAT 376255. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		M <sup>3</sup>	1800		
03	MISTURA DE GASES 5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2. <b>CATMAT 243151. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		M <sup>3</sup>	50		
04	GELO SECO, COMPOSICAO QUIMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FISICA EM ESCAMAS. DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, FORMA FÍSICA: EM NUGGET OU ESCAMAS. <b>CATMAT 408159. VALIDADE MINIMA 12 MESES.</b>		KG	1000		

VALOR TOTAL - R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

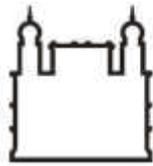
ASSINATURA E CARIMBRO DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES, Prestadora de serviço**, em 04/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1938015** e o código CRC **CF2CD0B8**.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade\_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2406 - http://www.fiocruz.br

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 25792.000137/2022-30

**\* MINUTA DE DOCUMENTO****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07/06/66, modificada pelo Decreto Lei nº 904, de 01/10/69, e do Decreto nº 66.624, de 22/05/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16, integrante de Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº Decreto 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, neste ato representada pela Diretora do Instituto Leônidas e Maria Deane, Dra. Adele Schwartz Benzaken, portadora da Carteira de Identidade nº 193.552 expedida pelo SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 041.478.802-82, encontrado na Rua Teresina, 476, bairro Adrianópolis, nesta cidade, designado pela Portaria de xxx/2021-PR da Sra. Presidente da FIOCRUZ e nomeada através da nº1581/2021-MS, de 22/07/2022, publicada no D.O.U., seção 2, de 23/07/2022, doravante denominada **COMODATÁRIO**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxx e CPF nº xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social/Procuração acostado nos autos, denominada **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 8.666/1993, constante do processo nº **25792.000137/2022-30**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato de Comodato tem por objeto a cessão de uso, dos equipamentos abaixo especificados para utilização na aquisição de material de consumo "**GASES LABORATORIAIS, com a cessão de cilindros de CO2 e Mistura de Gases(5% DE CO2, 5% DE O2 E 90% N2)**", itens 01 e 03, de acordo com o material adquirido através do **Pregão Eletrônico 14/2022**, homologado em **xx/xx/2022** conforme abaixo especificado:

**ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO****Grupo 01: Itens 1 e 3**

**item 1: Equipamento: Cilindro de Gás Comprimido Dióxido de Carbono/ CO2- capacidade de 25m3 - Quantidade: 04 unidades**

Características Técnicas: gás comprimido, dióxido de carbono, aspecto físico: incolor , inodoro, fórmula química: Co2 , massa molecular: 44,0 G/MOL, grau de pureza: teor min. 99,5% V/V, característica adicional: usos medicinal. Para utilização em estufas de Co2, para preservação de células utilizados nas inúmeras pesquisas desenvolvidas pelos laboratórios Multiusuários.

**item 3: Equipamento: Cilindro de Mistura de Gases - capacidade de 25m3 - Quantidade: 01 unidade**

Características Técnicas: mistura de gases, 5% de Co2, 5% de O2 e 90% N2. Para utilização em diversas atividades desenvolvidas nos Laboratórios Multiusuários.

Para os dois itens:

- 1) Equipamentos com registro no Ministério da Saúde;
- 2) A responsabilidade e as despesas do transporte do(s) equipamento(s), até o local de instalação, incluindo transporte vertical, correrão por conta da COMODANTE.
- 3) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento (Manômetro e mangueira).
- 4) Instalação e teste de funcionamento sob responsabilidade da COMODANTE.
- 5) Prestar a substituição dos cilindros quando estiverem apresentando problemas de funcionamento ou esvaziados, por cilindros abastecidos e e perfeito funcionamento, devidamente calibrados e de acordo com as normas técnicas vigentes. A solicitação poderá ser realizada via e-mail, pelo representante do Comodatário, o fiscal do Contrato ou o requisitante.

Os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato e deverão ser entregues e instalados, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual e conforme as demandas durante a vigência da ATA.**

O adjudicatário deverá cumprir o que se segue, sem ônus para o ILM/D/FIOCRUZ:

**Manutenção gratuita** durante o período do contrato de fornecimento, garantindo o pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto do contrato firmado.

A manutenção gratuita dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA deverá instalar e executar manutenção gratuita, quando solicitada pelo Fiscal do Contrato ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s), não existindo limite no número de solicitações. O atendimento deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Caso a CONTRATADA não possa reparar ou disponibilizar o equipamento substituto em tempo hábil ou por razão de força maior a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após da solicitação inicial do Instituto, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Termo de Inventário dos bens ora cedidos em comodato, identificando o estado de conservação deles, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **1. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

1.1. Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE.

1.2. Disponibilizar local adequado para a instalação do equipamento da presente cessão em comodato, observadas as condições técnicas necessárias indicadas pela COMODANTE;

1.3. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;

1.4. A comandatária, solicitará a retirada ou substituição dos equipamentos conforme descrito a seguir:

1.4.1. Formalização, através de mensagem de e-mail, ao COMODANTE, a COMANDATÁRIA formalizará a solicitação de substituição do cilindro, quando o mesmo apresentar problemas de funcionamento, ou estiver esvaziado, necessitando ser recarregado ou substituído;

1.4.2. Formalização, através de mensagem de e-mail, ao COMODANTE, a COMANDATÁRIA formalizará a solicitação do recolhimento dos cilindros, em até, 60 dias, após o término da vigência da ATA.

1.5. A retirada e os custos para a restituição do equipamento serão responsabilidade da comodante, sem qualquer ônus para a Fiocruz

1.6. Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

2.1. O equipamento será fornecido através do regime de comodato e deverá para realização dos materiais adquiridos, cumprir o que determina o Termo de Referência constante do processo 25792.000137/2022-30, Instituto Leônidas e Maria Deane, que independente de transcrição integra este Instrumento, sem ônus para a instituição, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecer e instalar na unidade os equipamentos especificados nos itens 01 e 03 item da proposta de preços, observando as características, desempenho e quantitativos de cilindros a serem instalados;

2.1.2. Fornecer todos os acessórios, incluindo manômetros e mangueiras, de acordo com as características dos equipamentos, segundo as especificações originais fabricante, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados;

2.2. Fornecer os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e realização de testes de funcionamento, incluindo calibração ou controle nos níveis e periodicidade recomendados pelo fabricante, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados;

2.3. A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica para manutenção sempre que necessário;

2.4. Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 24 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados;

3. **CLÁUSULA QUARTA –DA POSSE**

3.1. Na hipótese do COMODATÁRIO sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse dos bens objeto deste Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedades relativas aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até 60 (sessenta) dias, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a proposta comercial referente à Pregão Eletrônico nº 14/2022, independente de transcrição integra este Instrumento.

4.2. A não retirada do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre o mesmo, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser modificado no todo ou parte, através de termo aditivo.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

5.1. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ressalvado o direito de manutenção do equipamento, enquanto houver material em uso.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

6.1. As partes Contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Amazonas, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, desta forma assinam eletronicamente o presente instrumento.

Manaus, xx de xxxx de 2022.

XX

Diretora

Instituto Leônidas e Maria Deane/ILMD-Fiocruz -

COMODATÁRIO

XXXXXXXXXXXX

Sócio / Procurador

XXXXXXXXXXXXXX

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Compras**, em 08/09/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2043670** e o código CRC **C2AA870B**.

Referência: Processo nº 25792.000137/2022-30

SEI nº 2043670

Criado por [jucilene.guimaraes](#), versão 2 por [jucilene.guimaraes](#) em 08/09/2022 14:26:06.